



C.I. nº. 015/2023-SMDE/SPZ

JUSTIFICATIVA ANEXO II

Sapezal - MT, 05 de janeiro de 2024.

Ao Departamento de Licitações
Srª. Maraiza Bento da Silva
Agente de Contratação

Em razão da necessidade desta Secretaria foi solicitado à realização do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.**

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista a normatização pertinentes ou correlatas ao objeto desta licitação, bem como a quantidade de resíduos gerados no município de Sapezal faz-se necessário a contratação de uma empresa capacitada na prestação dos serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial, assim como o transporte destes e destinação final.

A geração de lixos, tanto domiciliar como comercial, são constantes e isto exige que sua coleta venha a ser realizada de forma contínua, já que, em sua maioria, são resíduos que se decompõem rapidamente trazendo consigo, nesta fase, o mau cheiro, atraindo insetos, contaminando o meio ambiente, pondo em risco a saúde e bem-estar público, bem como poluição visual.

A fim de sanar os possíveis problemas pela falta de coleta de lixo domiciliar ou comercial, o ente administrativo, Município de Sapezal, e o titular responsável por prestar este serviço de maneira a atender a finalidade pública.

Por se tratar de um serviço essencial no qual há necessidade permanente de execução em fase da sua essencialidade nas atividades administrativas, sob pena de no caso de não execução de prejuízo ao interesse público, a contratação de uma empresa terceirizada auxiliará na realização dos serviços necessários.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO

Serve a presente para justificar que a presente contratação melhor será servida se realizada pela modalidade de Pregão. Cabe pontuar que contratação se trata de serviços comum de engenharia, onde seu desempenho e qualidade são padronizáveis com características originais da contratação que se mantem durante toda a execução dos serviços (art. 6, XXI, a), assim entabulada na exceção prevista no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Ainda, reputa-se que com o advento da nova lei de licitações a sistemática de procedimentos da concorrência e pregão tornaram-se espelho, não tendo prejuízos para sua realização, visto que são realizados na mesma linha tênue de procedimentos, sempre garantindo a ampla competitividade entre os participantes.



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

Em consonância com o que versa o **Art.º 17, § 2º da Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021**, serve o presente para apresentar justificativa da escolha do pregão na forma presencial.

O presente objeto trata-se da contratação de serviços de comum de engenharia que deve ser prestado frequentemente no Município de Sapezal. Tal fato acarreta situações que melhor se assemelham na ocorrência do processo na forma presencial, vejamos que a realização de forma presencial em nada se perde a rigidez do processo licitatório que será realizado por servidor qualificado e equipe de apoio, além disso, a escolha da forma presencial se dá na medida em que o processo licitatório na forma presencial melhor suporta os questionamentos e solução das demandas suscitadas pela parte técnica e dos licitantes. Assim como a realização na forma presencial, evita que "aventureiros" participem do processo licitatório, na medida em que uma empresa que sequer detenha capacidade intelectual e técnica para a execução do contrato, pode ser esclarecida na própria sessão das necessidades técnicas e procedimental que envolverão a contratação. Assim destaca-se que a realização na forma presencial é a melhor solução para o processo em epígrafe tendo em vista as características relacionadas à contratação.

Do mesmo modo a competitividade será mantida, tendo em vista que todas as empresas interessadas poderão participar do processo licitatório, a fim da busca do melhor preço e ampla competitividade.

Saliento que o Departamento de Licitações Central é dotado de uma sala com equipamentos de gravação de áudio e vídeo, sendo possível a transmissão do pregão de maneira "ao vivo" a todos os interessados através do site oficial e das redes sociais, atendendo com o que versa o Art.º 17, § 2º da Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021, no tocante a disponibilidade de gravação do credenciamento, propostas, fase de lances e habilitação.

OBJETIVO DA PROCEDIMENTO

O objetivo do procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMILIAR E COMERCIAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.**

DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I e art. 33, inciso I; Decreto Municipal 045/2023 e Instrução Normativa SCL nº 001/2023.


Jocélia Ferreira da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico.